



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

DECRETO Nº 020/2022.

Regulamenta a Resolução nº 313 de 12 de novembro de 2021 que trata do novo Contrato de Consórcio do Cismepar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISEMPAR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O novo Contrato de Consórcio do Cismepar, aprovado pela Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos por meio da Resolução nº 313/2021, cujos efeitos foram condicionados à aprovação nas Câmaras Municipais dos municípios consorciados, entra em vigor a partir de desta data, considerando as seguintes Leis Municipais:

- I. Município de Alvorada do Sul – Lei 2.953/2021;
- II. Município de Assaí – Lei nº 1.778/2021;
- III. Município de Bela Vista do Paraíso – Lei nº 1.387/2021;
- IV. Município de Cafeara – Lei nº 581/2021;
- V. Município de Cambé – Lei nº 3.075/2021;
- VI. Município de Centenário do Sul – Lei nº 3.123/2021;
- VII. Município de Florestópolis – Lei nº 1.607/2021;
- VIII. Município de Guaraci – Lei nº 1.670/2021;
- IX. Município de Ibiporã – Lei nº 3.172/2021;
- X. Município de Jataizinho – Lei nº 1.202/2021;
- XI. Município de Lupionópolis – Lei nº 03/2022;
- XII. Município de Miraselva – Lei nº 658/2021;
- XIII. Município de Prado Ferreira – Lei nº 560/2021;
- XIV. Município de Sertanópolis – Lei nº 3.138/2021;
- XV. Município de Rolândia – Lei nº 4.054/2021;
- XVI. Município de Jaguapitã – Lei nº 058/2021;
- XVII. Município de Tamarana – Lei nº 1.480/222;
- XVIII. Município de Porecatu – Lei nº 1.933/2022
- XIX. Município de Primeiro de Maio – Lei nº 795/2021
- XX. Município de Pitangueiras – Lei nº 753/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Londrina-PR, 12 de abril de 2022.

Marcos Antonio Voltarelli
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISEMPAR, EDIÇÃO Nº _____, EM ____/____/20____.